



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

Lei Nº 14, de 18 de novembro de 1998.

Torna-se obrigatório, na Rede Municipal de Ensino, a orientação sobre drogas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAETITÉ, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna-se obrigatório, na Rede Municipal de Ensino, orientar os alunos sobre drogas.

Parágrafo Único - A orientação abrange o seu ciclo, desde o plantio, tráfico, consumo e suas consequências, e far-se-á através de programa elaborado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º - Esta Lei, que revoga as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em, 18 de novembro de 1998.


DÁCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

JUSTIFICATIVA

DROGA, o grande mal do século. Este tema será espancado com profundidade, quando de sua discussão.